



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PORTARIA Nº022, DE 08 DE ABRIL 2022.



*“Disciplina a cessão de uso do Plenário da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, por terceiros e dá outras providências”.*

Art. 1º O Plenário da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG poderá ser cedido, mediante requerimento, para partidos políticos para realização de convenções partidárias, para entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos e a Órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal, para a realização das seguintes atividades:

I –

- Congressos;
- II – Seminários;
- III – jornadas;
- IV – Simpósios;
- V – Cursos;
- VI – Palestras;
- VII – conferências;
- VIII – solenidades;
- IX – Reuniões;
- X – Audiências públicas.

Parágrafo único. O uso dos espaços do Plenário da Câmara deve ser compatível com a utilização de um bem público e com o interesse público, sendo expressamente proibida a comercialização e/ou divulgação de produtos ou serviços que não sejam gratuitos, bem como não poderão ser cobradas dos participantes dos eventos taxas de inscrição.

Art. 2º A cessão de uso prevista nesta Portaria será totalmente gratuita e exigirá prévio requerimento por escrito, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, obedecendo a critérios fixados nesta Portaria e no Termo de Cessão de Uso, na forma do Anexo II, que é parte integrante desta Portaria.

§ 1º O requerimento de cessão de uso, na forma do Anexo I desta Portaria será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, mediante protocolo na Secretaria Geral da Câmara Municipal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

§ 2º O requerimento protocolado fora do prazo não será recebido, ressalvados os casos devidamente justificados e aceitos pela Presidência da Câmara.

§ 3º O requerimento conterá, no mínimo:

- a) identificação do requerente;
- b) tipo e descrição resumida do evento;
- c) data e horário de início e encerramento do evento;
- d) número estimado de participantes;
- e) número de contato do responsável;
- f) identificação e assinatura do responsável

§ 4º O horário de encerramento do evento não poderá ultrapassar as 22:00 horas, ressalvados aqueles promovidos pelo Poder Público.

Art. 3º O Plenário não será cedido:

- I - Em datas de reuniões de Plenário e eventos oficiais da Câmara;
- II - Dias de pontos facultativos, feriados e finais de semana, salvo no caso de solicitação por parte de órgãos do Poder Público e para fins de convenções partidárias.

§ 1º. Caso houver o agendamento de reunião de Plenário ou evento oficial da Câmara, após o deferimento da solicitação, será comunicada ao requerente a impossibilidade da cessão e solicitada à remarcação do evento.

§ 2º. A cessão do Plenário não implica no fornecimento de materiais, gêneros de alimentação e congêneres, bem como de equipamento de sonorização, que ficará à cargo do requerente.

Art. 4º A cessão gratuita aqui disciplinada não inclui fornecimento de servidores do Poder Legislativo, sendo disponibilizado apenas 1 (um) servidor para resguardo do patrimônio público.

Art. 5º Será de total responsabilidade do cessionário o ressarcimento de possíveis danos causados às instalações e equipamentos utilizados, bem como de devolvê-los nas mesmas condições em que lhe foram concedidos para uso.

Parágrafo único. São de responsabilidade do cessionário a realização de limpeza do espaço físico e equipamentos cedidos ao término da sua utilização.

Art. 6º É vedado ao cessionário durante a cessão:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

§ 1º Utilizar os equipamentos de som inclusive microfones instalados na Tribuna do Plenário.

I – Fixação ou colagem de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos, ressalvados em painéis apropriados para essas finalidades, bem como manusear ou remover os quadros da galeria ou cartazes e avisos afixados pela Câmara;

II - Fumar, servir ou consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido;

III – Utilizar som em volume superior ao recomendado pela Câmara Municipal.

Art. 7º O descumprimento das obrigações constantes nesta Portaria implica em:

I – Vedação de utilização do Plenário pelo prazo de 01 (um) ano;

II – Demais medidas civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 8º Considera-se incluso ao Plenário para os fins da cessão a que refere esta Portaria os banheiros sanitários.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 08 de abril de 2022.

*Inaldo da Silva Barbosa*  
**INALDO DA SILVA BARBOSA**  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### ANEXO I

REQUERIMENTO DE CESSÃO DE USO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL Portaria nº 022/2022	
Requerente:	
CNPJ/MF:	
End.:	
<b>Descrição Resumida do Evento</b>	
Data do Evento: ___/___/___	Horário de Início: ___ Termina: ___
Nº Estimado de Participantes no evento: _____	
<b>Dados do Responsável pelo requerente</b>	
Nome:	
CPF/MF:	
Cargo:	
Telefone para Contato	
<b>Declaração de Compromisso e Responsabilidade</b>	
Declaro que os fins que se fizerem necessários está ciente de todos os termos constante da Portaria nº 022/2022. Declaro ainda concordar com todos os compromissos e obrigações constante da referida Portaria, em especial em realizar a limpeza do local para sua entrega ao termino do evento.	
Local/Data: _____, ___/___/___	
_____ Assinatura	
<b>Para uso da Secretaria Geral da Câmara</b>	
Recebi na presente data o Requerimento que será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal para os fins de direito.	
Chapada Gaúcha-MG, ___/___/_____. _____ Assinatura	



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE PLENÁRIO N.º \_\_\_\_/2022

### DADOS DA SOLICITANTE/RESPONSÁVEL PELO USO E DEVOLUÇÃO:

NOME:		CNPJ:	
END...:			
RESP. LEGAL:		CPF.:	
Data da Cessão:	___/___/___	Horário de Início:	Término: _____
Finalidade de uso:			

Declaro que recebi na presente data o Plenário da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha e anexos (banheiros) e assumo a responsabilidade e compromisso, em nome da \_\_\_\_\_, de manter a guarda dos bens e do espaço, ficando a meu cargo a adequada utilização, de acordo com as recomendações da Câmara, comprometendo-me a não cedê-los em empréstimo ou confiar a outra entidade ou pessoa; a comunicar, imediatamente à Câmara, qualquer incidente e ocorrência com o(s) bem(s) sobre minha guarda e responsabilidade, sendo que os danos causados por negligência ou omissão, como má utilização, guarda inadequada, desleixo ou outro dano que possa ocorrer com os bens, serão reparados em nome da \_\_\_\_\_ a qual represento.

Estou ciente que devo devolvê-los higienizados com produtos de minha responsabilidade.

#### Recomendações:

- Trazer copos descartáveis, papel higiênico, máscaras e todo material de uso e consumo, bem como, extensões, data show, notebooks, etc.
- Devolver o Plenário, bem como as demais dependências da parte cedida limpos e organizados.
- Não utilizar e nem remover som, microfones e demais componentes da Tribuna do Plenário em nenhuma hipótese.
- Se na eventualidade, utilizarem mesas e cadeiras, por gentileza, devolver aos devidos lugares.
- As dependências internas administrativas, bem como a cozinha, não são cedidas, sendo vedada a tramitação de pessoas envolvidas no evento.
- As portas de entrada a partir da cessão, são as portas laterais.
- Os horários dos eventos deverão respeitar o horário de funcionamento da Câmara Municipal: 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30 em dias da semana. Fora desses horários, o servidor deverá ser remunerado pelo organizador do evento.
- Solicitar a um servidor da Câmara Municipal que faça a vistoria do local, bem como a conferência do fechamento das portas laterais.
- Recolher todo lixo produzido, inclusive dos banheiros e dispensá-los em local apropriado.
- Quantidade de cadeiras no plenário 36 (trinta e seis).

Comprometo-me a devolver os bens e o espaço no mesmo estado que recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Chapada Gaúcha - MG, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do Responsável

### TERMO DE DEVOLUÇÃO DE PLENÁRIO

O servidor abaixo assinado declara, em nome da Câmara Municipal, que recebeu os bens em devolução, nas mesmas condições de empréstimo.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_